



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

DECISÃO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS - (EDITAL 01/2022).

RECORRENTE: GILDETE FELISBERTO DA SILVA PIRES.

Trata-se de recurso referente ao processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG – Edital 01/2022, e que foi interposto por **GILDETE FELISBERTO DA SILVA PIRES**.

DAS RAZÕES RECURSAIS:

Em apertada síntese, alega a recorrente:

“Solicito da comissão avaliadora análise dos pontos da segunda etapa do processo seletivo, tendo em vista a veracidade da documentação, onde cumpro as exigências do edital para o cargo de psicólogo (a).

Na certeza da seriedade desta comissão, fico no aguardo do resultado final.

Contato da Associação Brasiliense – 61 9162 – 6841.”¹

Feito breve relato do recurso, passamos a apreciar.

PRELIMINARMENTE.

Inicialmente cumpro destacar que o processo seletivo em comento, possui como objetivo a formação de cadastro de reservas e que a recorrente foi classificada como a primeira colocada, para o cargo em que se inscreveu.

Pelo fato de a recorrente ter sido classificada como a primeira colocada do certame, o provimento, bem como o desprovimento do presente recurso, em nada alteraria a ordem classificatória do certame, em outras palavras, o presente recurso não apresenta resultado útil. A não existência de resultado útil resulta na ausência de interesse processual.

¹ Razões recursais.

Não apresentando resultado útil e conseqüentemente ausente o interesse processual, o presente recurso deve ser julgado desprovido, com fundamento na analogia ao disposto nos artigos 17 e 485, VI, ambos do Código de Processo Civil, que assim dispõem:

Art. 17. Para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade.

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

I – (...);

VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual;

VII – (...);

DA DECISÃO.

Com os fundamentos demostramos em linhas pretéritas, a Comissão do Processo Seletivo 01/2022, julga o recurso interposto por **GILDETE FELISBERTO DA SILVA PIRES**, como **IMPROCEDENTE**, em razão da ausência do interesse processual.

Dom Bosco - MG, 15 de fevereiro de 2022.



ISABELLA CAMPOS PEREIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo



POLLYANNA BORGES

Secretária da Comissão de Processo Seletivo



SAMUEL RODRIGUES DE ASSIS

Membro da Comissão de Processo Seletivo